



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2026.

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

PREÂMBULO	
Processo:	5649/2025
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/23 e Decreto Municipal 11074/23 e demais legislações aplicáveis
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa:	ABERTO (art. 56 § 1º da 14133/21)
Prazos esclarecimento e recursais:	03 dias úteis, inseridos na plataforma e encaminhados pelo e-mail licitacao.saae@gmail.com
Plataforma:	www.novobbmnet.com.br – Acesso identificado no link – licitações
Disponibilização do edital e demais informações: https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/ , no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações (acompanhar no portal possíveis alterações, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (24) 3028-9870. E-mail: licitacao.saae@gmail.com	

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, através de seu Diretor Executivo, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. .002/2025, Processo Administrativo nº .5649/2025**, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes a seguir:

Cadastro de Propostas iniciais:	16/01/2026	A partir das	15:00
Término de Cadastro de Propostas:	05/02/2026	Até às	08:58
Abertura de propostas iniciais e início Pregão:	05/02/2026	A partir das	09:00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

1 OBJETO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PISOS E PASSEIOS PÚBLICOS, conforme Termo de Referência**, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, conforme descrito abaixo:

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Global
01	12	MÊS	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PISOS E PASSEIOS PÚBLICOS, conforme termo de referência e planilha orçamentária.	2.977.745,60

Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Unitário/Maior Desconto Unitário		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10,00	S / Porcentagem	-
R\$ 100,00	1%	R\$ 99,00
R\$ 1.000,00	1%	R\$ 990,00
Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Global/Maior Desconto Global		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10.000,00	0.5%	R\$ 9.950,00
R\$ 100.000,00	0.1%	R\$ 99.900,00
R\$ 1.000.000,00	0.1%	R\$ 999.000,00

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3 – **ANEXO I** Termo de Referência

1.4 – **ANEXO II** Exigências para Habilitação

1.5 – **ANEXO III** Declaração única;

1.6 – **ANEXO IV** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

1.7 – **ANEXO V** Minuta ata.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, denominado **Pregoeiro**, com inserção e monitoramento de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 **Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.**

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3 Não poderão, ainda, participar deste Pregão ([artigo 14 da 14.133/21](#)):

4.3.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

4.3.6 O impedimento de que trata o item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.9 O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.3.11 O impedimento de que trata o item 4.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a pretensão de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada e coligada, desde que devidamente comprovada o ilícito ou a utilização fraudulenta de personalidade jurídica do licitante.

4.3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento e contratação de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

4.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de **Corretora** contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da corretora** de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.novobbmnet.com.br; Telefones (11) 3181-8214 Central de Atendimento São Paulo, por Whatsapp (11) 99837-6032. Opcionalmente, o atendimento poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do www.novobbmnet.com.br (acesso corretoras).

8 – PREENCHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A proposta deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.2 Caso o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.3 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSÁ**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

8.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, etc e executar os serviços, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e/ou seu reparo.

8.6 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.12 Quando a desconexão para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 03 horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos. Depois deste prazo, entrará no modo de lances de 2 minutos. A cada lance dado será acrescido mais 2 minutos para novas propostas. Caso nenhuma oferta seja feita dentro deste limite, encerra-se a fase de lances. (modo aberto – prorrogação automática).

8.13.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando não tiver êxito a negociação com o primeiro colocado, sendo o mesmo desclassificado, sendo todo procedimento realizado pelo sistema e anexado aos autos.

8.16.2 Será desclassificada a proposta que não atender ao regramento contido no artigo 59 da 14.133/21;

8.16.2.1 No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% do valor máximo estabelecido pela Administração, após diligência, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custo de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (Artigo 96 da 14133/21 – Serv. Obras Engenharia)

8.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo de desclassificação e poderão ser ajustados pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste em questão se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.20. Considera-se erro no preenchimento na planilha passível de correção a indicação de recolhimento de imposto e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta e a planilha de custo adequada ao último lance ofertado



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhado, se for o caso, de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar este prazo, antes de findar, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante no chat.

8.22 Qualquer divergência entre valor unitário, total, global e valor por escrito extenso não desclassificará a proposta. Serão considerados os valores unitários para a correção da proposta.

09 – HABILITAÇÃO

9.1. Após encerrada negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante, melhor classificado, atenderá as condições de participação no certame, em atendimento art. 91 §4 da Lei 14.133/21, constante no anexo II, além das Certidões Negativas dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a verificação dos documentos habilitatórios, observando caso o primeiro colocado esteja enquadrada como ME/EPP, o disposto nos arts. 42 e 43 da LC 123/06.

9.3 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para a Gerência de Materiais, sito Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa – R.J., no horário de 09:00 às 16:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis. Caso o envio seja pelo correio, a Empresa deverá enviar, no prazo de 2 dias, o código de rastreio.

9.3.1 Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhados do original, para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da MP 2200-2/2001, são ditos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensando envio de originais ou cópias autenticadas, sendo responsável pela autenticidade e veracidade a empresa e seus representantes legais.

9.3.3 A Empresa melhor classificada deverá apresentar documentos comprobatórios de habilitação/qualificação constantes no anexo II deste edital, por meio eletrônico, via sistema BBMNET, vedada a inserção de documentos de habilitação após o início da disputa, salvo em caso de diligência, além dos seguintes casos:



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

9.3.3.1 Complementações de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.3.3.2 Atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.4. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação do original não-digital.

9.3.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros e falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei 14133/21 e deverá ser manifestado imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.1.2 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar ou negar provimento, não sendo admitidos os recursos sobre assuntos protelatórios, **art. 123 da LF 14133/21.**

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Em caso de recurso, a Adjudicação do objeto caberá a Autoridade Competente e, nos demais casos, ao pregoeiro.

11.2 É de competência do Diretor Executivo a homologação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

12.1 O objeto da presente licitação será recebido com conformidade com o artigo 140 da LC 14133/21.

13 - PAGAMENTO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

13.1 Condições de Pagamento: O pagamento do preço pactuado será realizado, em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o objeto e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.

13.2 A contratada deverá apresentar quando da realização do pagamento apresentar as certidões negativas do FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Em sendo optante pelo ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar, além da documentação citada, documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

14 - REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência da **ATA/CONTRATO**. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como IGPM e IPCA ou INCC (se for o caso), respeitando o menor valor. Utilizar-se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

15- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 As infrações são as contidas no artigo 155 da LF 14133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 As sanções são as contidas no artigo 156 da 14133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.3 É garantida o contraditório e a prévia defesa



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após o encerramento da face de habilitação, os licitantes poderão reduzir os preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. (Artigo 96 Decreto Municipal 1349/23).

16.2. O(s) interessado(s) em participar do Cadastro reserva deverão apresentar, em validade, todos os documentos de habilitação, contidos no anexo II, juntamente com a proposta de preços, tal logo solicitado pelo Pregoeiro.

16.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos do(s) licitante(s) que aceitar cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, seguindo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

16.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR, realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

16.5. O cadastro de reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, assegurando contraditório e ampla defesa, nas seguintes ocorrências (artigo 107 do Dec. Municipal 1349/23):

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, art. 156 da Lei Federal 14.133/21, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

16.6. Poderá, ainda, ser utilizado o cadastro reserva, no caso de cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

18. DA UTILIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e/ou as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II - demonstração da compatibilidade dos



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021; E III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **COORDENADORIA DE ÁGUA E ESGOTO** e pelo Pregoeiro;

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

19.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.13. A ata gerada deste Pregão poderá ser convertida em contrato.

Barra Mansa (RJ), 16 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

COORDENADORIA DE ÁGUA E ESGOTO, para atendimento das demandas decorrentes dos serviços executados pelas gerências a ela vinculadas.

2. OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

Trata-se da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recomposição de pisos e passeios públicos no Município de Barra Mansa e em adjacências atendidas por esta Autarquia, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos, com o objetivo de atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recomposição de pisos e passeios públicos justifica-se em razão da demanda permanente e crescente de reparos ocasionados pelas intervenções realizadas pelo SAAE-BM. As atividades de manutenção das redes de água e esgoto são executadas diariamente e de forma contínua, tornando indispensável que a Autarquia promova a reintegração das áreas afetadas com agilidade e qualidade, assegurando a segurança dos munícipes e a preservação do patrimônio público.

Ressalta-se ainda que o quadro de servidores da equipe interna de manutenção viária e civil encontra-se reduzido, o que limita a capacidade operacional para atender, com a devida celeridade, à alta demanda por recomposição de vias e calçadas. Dessa forma, a terceirização dos serviços permitirá a Autarquia manter a regularidade das atividades, garantindo que os reparos sejam executados dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os critérios técnicos exigidos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação consiste na execução dos serviços de recomposição de pisos e passeios públicos, pelo período de 12 (doze) meses.



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

Em caso de renovação da Ata de Registro de Preços (A.R.P.), o reajuste dos valores registrados somente poderá ocorrer após o transcurso de 12 (doze) meses, contados a partir da data base do orçamento estimado. O reajuste será aplicado com base no Índice Nacional da Construção Civil (INCC), considerando o acumulado referente aos 12 (doze) meses subsequentes, de forma a assegurar a adequação dos valores às variações do mercado da construção civil.

Os serviços contratados deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança, durabilidade e qualidade da infraestrutura pública, bem como a eficiência e a conformidade das intervenções executadas.

ITEM	SUB-ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	RECOMPOSIÇÃO DE PISOS E PASSEIOS PUBLICOS			
	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
	1.1	h	26,4	Engenheiro Civil
	2	BASES E PAVIMENTOS		
	2.1	m ³	3600	Assentamento de paralelepípedo ou bloco de concreto intertravado, com reaproveitamento dos mesmos, sobre berço de pó de pedra de 10 cm de espessura e rejuntamento de cimento e areia no traço 1:3. Fornecimento e transporte do pó de pedra, areia e cimento, inclusive reposição dos paralelepípedos ou blocos extraviados
	2.2	m ³	3600	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, moldado no local, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro
	2.3	m ³	3600	Recomposição de pavimentação de rua, devido à abertura de vala para assentamento de tubulação, inclusive a remoção de até 20,00m do reaterro solto, concretagem fck=10 MPa com 20cm de espessura, carga, transporte e descarga do material excedente até a distância de 20km, exclusive concreto asfáltico
	3	GALERIAS, DRENO E CONEXÕES		



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

	3.1	m	2240	Calha meio-tubo circular de concreto vibrado, diâmetro interno de 400mm, inclusive acerto de fundo de vala. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO.
	4	CONCRETAGEM E ACABAMENTO		
	4.1	m ³	9600	Recomposição de passeio, devido a abertura de vala para assentamento de tubulação, inclusive remoção do material solto, concretagem até 8cm de espessura, acabamento com 2cm de espessura com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e carga, transporte e descarga do material excedente até 20km.
	5	PREPARO E NIVELAMENTO DE TERRENO COM COMPACTAÇÃO		
	5.1	m ³	9600	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, exclusive compactação, inclusive compactação mecânica.

5. QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços objeto do certame poderão ser prestados de forma contínua ou eventual, a depender da demanda da Autarquia. A CONTRATADA deverá iniciar a operação de recomposição de pisos e passeios públicos em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço enviada pelo fiscal do referido, com atesto do fiscal e gestor, devendo os serviços ser realizados nos parâmetros abaixo:

ITEM	SUB-ITEM	UNID	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL
1	1	H	2,2	26,4
	2	m ²	900	10800
	3	m (linear)	186,66	2240
	4	m ³	800	9600
	5	m ³	800	9600

Observação: O quantitativo mensal indicado trata-se apenas de uma estimativa referencial, não vinculando a Autarquia à sua execução integral, tampouco impedindo que seja ultrapassado, caso haja necessidade operacional à época da prestação dos serviços. O limite a ser observado será o quantitativo anual, conforme estabelecido no contrato, garantindo



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

flexibilidade na execução dos serviços de acordo com a demanda real do período.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá iniciar a operação de recomposição dos pisos e passeios públicos, objeto do presente Edital, em 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço enviada pelo fiscal do referido, com atesto do fiscal e gestor. Caberá à CONTRATADA ajustar a quantidade de equipes e de funcionários conforme sua necessidade, a fim de assegurar o cumprimento integral das exigências contratuais, garantindo a execução eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

6.2. Os serviços objeto desta licitação serão executados no período semanal de segunda-feira a sábado, das 07h00min às 17h00min. No entanto, a critério, poderá ser solicitada a execução dos serviços em período noturno, domingos e feriados, conforme a necessidade operacional. Ressalta-se que a remuneração será a mesma do horário normal de trabalho, ou seja, o pagamento será efetuado com base no custo unitário proposto para cada tipo de serviço, sem acréscimos decorrentes da execução em horários diferenciados

6.3. O número de equipes designadas para trabalhar aos sábados, domingos, feriados e fora do horário normal de trabalho deverá variar entre 0% e 100%, conforme as necessidades operacionais, a ocorrência de serviços emergenciais e o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos no contrato.

6.4. Os horários indicados, especialmente os sábados, serão utilizados como reguladores, com o objetivo de absorver variações na demanda de serviços ou eventuais impactos decorrentes de condições climáticas adversas que possam ter prejudicado o cumprimento dos prazos durante a semana. Dessa forma, a CONTRATADA deverá estruturar suas equipes de forma que a demanda normal seja preferencialmente atendida dentro do período de segunda a sexta-feira, garantindo eficiência na execução dos serviços sem depender, como regra, da extensão da jornada para os dias adicionais. Não sendo aconselhável depender constantemente do efetivo total trabalhando aos sábados, uma vez que variações na demanda de serviços podem impactar os prazos de atendimento, comprometendo a eficiência da execução e podendo resultar em descontos na medição dos serviços prestados.

6.5. A CONTRATADA deverá dispor de uma estrutura adequada de equipes, dimensionada de forma a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, garantindo a execução eficiente, contínua e dentro dos padrões técnicos exigidos para a prestação dos serviços

6.6. Os serviços serão remunerados com base em seu tipo e tamanho, considerando as especificações estabelecidas no contrato e os critérios de medição definidos no Termo de Referência. Caso se constate que a CONTRATADA aumentou



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

indevidamente a metragem dos reparos executados ou apresentou serviços realizados por terceiros como se fossem executados por suas próprias equipes, estará sujeita às penalidades cabíveis por conduta indevida, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

- 6.7.** A CONTRATADA será responsável por comparecer a Autarquia para retirar as Ordens de Serviço a serem executadas e, posteriormente, devolver aquelas já concluídas, garantindo a correta gestão e acompanhamento da execução dos trabalhos. Esse procedimento deverá ser realizado de segunda a sábado, com a retirada das Ordens de Serviço ocorrendo duas vezes ao dia, aproximadamente às 07h00min e às 13h30min. A devolução das Ordens de Serviço já executadas deverá ser efetuada ao SAAE-BM até as 10h00min do dia seguinte à sua execução. Esse fluxo de trabalho tem como objetivo assegurar a fluidez operacional, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a eficiência na prestação dos serviços contratados, sendo essencial para a adequada fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela CONTRATADA.
- 6.8.** A Ordem de Serviço **deve conter todas as informações referentes à execução da demanda**, incluindo, entre outros, os materiais utilizados, especificações técnicas e quaisquer detalhes necessários para acompanhamento e fiscalização da execução
- 6.9.** A CONTRATADA deverá arcar integralmente com todo e qualquer ônus referente à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a mão de obra, materiais, equipamentos, insumos e demais custos operacionais necessários para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.10.** A CONTRATADA deverá designar um coordenador técnico responsável por retirar diariamente as Solicitações de Serviço junto ao Controle Operacional do SAAE-BM, garantindo a organização, o correto acompanhamento das demandas e a execução eficiente dos serviços contratados.
- 6.11.** Caberá à CONTRATADA fornecer a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente, de acordo com a natureza dos serviços a serem executados, garantindo a segurança e a integridade dos trabalhadores. Além disso, a CONTRATADA deverá manter em dia todos os pagamentos e obrigações trabalhistas referentes a seus empregados, conforme previsto na legislação e nas normas contratuais aplicáveis.
- 6.12.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar regularmente contratados, em conformidade com as leis trabalhistas brasileiras vigentes, assegurando o cumprimento das obrigações legais e previdenciárias. Além disso, deverão utilizar sempre os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, de acordo com a natureza dos serviços executados. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios que atestem a regularidade das contratações e o fornecimento adequado dos EPIs, cabendo à CONTRATADA garantir a plena



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387
conformidade com as exigências contratuais e normativas.

- 6.13.** Os veículos utilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente identificados como prestadores de serviço desta Autarquia, garantindo a correta visualização e distinção dos mesmos durante a execução dos serviços. Além disso, todos os veículos serão fiscalizados e submetidos à aprovação da CONTRATANTE, a fim de assegurar que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança exigidos para a prestação dos serviços contratados.
- 6.14.** A CONTRATADA será responsável por fornecer todas as máquinas, ferramentas e mão de obra necessárias para a execução dos serviços, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades. A estrutura disponibilizada deverá ser suficiente para assegurar o andamento regular dos trabalhos, permitindo o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato e a entrega dos serviços conforme as especificações técnicas exigidas pela CONTRATANTE.
- 6.15.** A CONTRATADA deverá apresentar um relatório fotográfico dos locais onde os serviços foram executados, contendo registros antes, durante e após a realização dos trabalhos. Esse documento servirá para fins de comprovação da execução dos serviços, fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, garantindo a transparência e a conformidade com as exigências contratuais.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1.** Os materiais utilizados na execução dos serviços, tais como cimento Portland, areias, britas, tijolos, água e demais insumos, dentre outros necessários, deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A CONTRATADA será responsável por garantir que todos os materiais empregados na obra, não se limitando aos mencionados, estejam em conformidade com os padrões exigidos, assegurando a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados
- 7.2.** A CONTRATADA deverá manter um controle permanente dos traços e demais insumos utilizados na execução dos serviços previstos neste edital, assegurando que os materiais aplicados atendam aos padrões de qualidade exigidos. Essa medida visa garantir a durabilidade, segurança e eficiência dos reparos realizados, evitando retrabalhos e assegurando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 7.3.** A CONTRATANTE poderá, caso julgue necessário, contratar empresa(s) especializada(s) para auxiliar na fiscalização do contrato, por meio da realização de ensaios e testes técnicos aplicados aos materiais e serviços fornecidos. Essa medida visa assegurar a qualidade, conformidade e durabilidade dos serviços executados, garantindo que os insumos e processos adotados pela CONTRATADA estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

7.4. CONTRATANTE não será responsável por eventuais sobras de massa ou outros materiais que, por estarem fora das especificações técnicas de aplicação, não forem utilizados, ou por qualquer outro fator que resulte na existência de materiais excedentes. A correta gestão, aproveitamento e descarte desses insumos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá adotar as providências necessárias para sua destinação adequada, em conformidade com as normas ambientais e contratuais vigentes

7.5. A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, estoques de solo seco e de qualidade, atendendo às especificações técnicas de suporte, compactação e comportamento exigidas, garantindo a durabilidade dos reparos. Para tanto, deverá dispor de uma estrutura contínua de seleção e abastecimento, suprindo diariamente a demanda por materiais adequados ao preenchimento de valas e/ou buracos. Essa medida deverá ser intensificada durante o período de chuvas, em razão da maior necessidade quantitativa e qualitativa de solos apropriados, a fim de assegurar a estabilidade e eficiência dos reparos, evitando recalques, erosões e danos à infraestrutura restaurada. O depósito dos materiais não poderá ser realizado no pátio da Autarquia, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a disponibilização de local adequado para armazenamento.

8. CONSIDERAÇÕES COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS

8.1. Caso, durante a execução dos serviços, sejam detectados vazamentos ou outros fatores que possam comprometer o reparo, a CONTRATADA deverá interromper imediatamente a execução e comunicar o fato ao SAAE-BM para as providências cabíveis.

8.2. Preferencialmente, os reparos deverão apresentar formato retangular ou poligonal, com ângulos retos, sendo seus lados paralelos e perpendiculares ao trecho retilíneo do meio-fio local. O reparo, uma vez concluído, deverá estar perfeitamente conformado ao pavimento existente, sem irregularidades ou saliências, que não serão aceitas sob a justificativa de compensação para futuros abatimentos. As emendas entre o pavimento reposto e o pavimento existente deverão apresentar aspecto uniforme e contínuo, observando sempre as inclinações corretas, a fim de garantir o escoamento adequado da água.

8.3. O reparo poderá envolver tantos buracos/valas quanto pavimentos danificados. Nos casos de pavimentos comprometidos, estes deverão ser demolidos e reconstruídos até a profundidade necessária para garantir o devido suporte e a qualidade do novo pavimento.

8.4. Em áreas não pavimentadas que forem contempladas pelos serviços deste edital, a altura de corte e/ou aterro deverá ser equivalente à profundidade dos reparos nas redes, conforme especificações técnicas detalhadas posteriormente.



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

- 8.5.** Nos locais onde for necessária a recomposição de rampas de acessibilidade, estas deverão ser reconstruídas em conformidade com os critérios e parâmetros técnicos estabelecidos na Norma ABNT NBR 9050:2004, garantindo a acessibilidade universal
- 8.6.** No caso de pavimentação de novas áreas, além da execução dos serviços contratados, deverão ser realizadas todas as reposições ou reconstruções necessárias, inclusive nos casos em que houver defeitos ou erros construtivos previamente existentes.
- 8.7.** Todos os tampões de poços de visita e caixas de registro localizados na área a ser reconstruída ou recuperada, seja por intervenções recentes ou antigas, deverão ser nivelados ao pavimento, eliminando degraus ou ressaltos que possam comprometer o conforto e a segurança dos usuários. A CONTRATADA deverá estimar e incluir nos custos unitários por metro quadrado o valor necessário para a execução desses serviços, quando aplicáveis, sendo que as áreas dos tampões não serão descontadas da área total do pavimento a ser quantificada. Quando o problema identificado no passeio público estiver especificamente relacionado a tampões desnivelados, será gerada uma Solicitação de Serviço específica para este item, incluindo a recomposição do pavimento ao redor do tampão em uma área de 2,25 m². Caso seja necessário complemento de pavimentação além desse limite, será gerada nova Solicitação de Serviço correspondente à área adicional, calculada pela diferença entre a área total do reparo e a área já incluída no serviço de nivelamento dos tampões. As inspeções de esgoto deverão ser niveladas ao novo pavimento, observando-se o cuidado para não “lacrar” a tampa da inspeção, garantindo o escoamento correto do esgoto em caso de falha no sistema coletor.
- 8.8.** Todo o material resultante das intervenções, bem como os resíduos provenientes de demolições, escavações e reparos, deverá ser descartado em bota-fora autorizado pela CONTRATANTE, observando as normas ambientais vigentes. Após a execução dos serviços, deverá ser realizada a limpeza completa da área, garantindo que não permaneçam vestígios de quaisquer materiais utilizados no reparo. Quando necessário, deverá ser feita a varredura do local, preservando a limpeza urbana. O transporte de todos os materiais provenientes dos reparos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo a Autarquia qualquer encargo ou logística para remoção desses resíduos, ou responsabilidade sobre descarte irregular.
- 8.9.** Caso seja necessário adotar medidas de proteção na área recuperada para garantir a integridade do serviço realizado, a CONTRATADA deverá estabelecer e implementar procedimentos adequados de guarda e sinalização do local, assegurando a segurança até a liberação do trânsito. Nos casos excepcionais em



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

que não for possível impedir a circulação sobre o reparo, a CONTRATADA deverá desenvolver e aplicar um procedimento de acesso controlado, garantindo que o trânsito ocorra sem comprometer a qualidade e a durabilidade do serviço executado.

9. PREPARO E REATERRO DAS VALAS

9.1. As valas e/ou buracos resultantes das intervenções realizadas pelo SAAE-BM no pavimento poderão ser entregues à CONTRATADA aterrados ou não, sendo mais comum a primeira situação. Nos casos em que forem recebidos total ou parcialmente aterrados, seja por exigências do local ou outras condições que tenham recomendado o aterro imediato, a CONTRATADA deverá avaliar as condições do reparo e adotar os procedimentos necessários para garantir a qualidade e a durabilidade do serviço, removendo todo material inadequado presente no interior do reparo e executando o reaterro e a compactação com material de qualidade, proveniente de área de empréstimo previamente autorizada pela CONTRATANTE, independentemente da distância necessária para transporte.

9.2. O solo utilizado no reaterro deverá ser conformável, possuindo estrutura e umidade adequadas para assegurar o grau de compactação, suporte e estabilidade necessários à durabilidade do novo pavimento, não sendo permitida a utilização de materiais inadequados, como elementos pontiagudos, matéria orgânica ou outros provenientes das escavações que não atendam às especificações técnicas.

9.3. Nos casos em que houver comprometimento do pavimento em áreas adjacentes ao reparo, devido à infiltração ou percolação de água ou esgoto, essas áreas deverão ser demolidas e reconstruídas até a profundidade necessária para garantir suporte e estabilidade adequados ao novo pavimento.

9.4. Durante as escavações, a CONTRATADA deverá realizar sondagens constantes, adotando medidas preventivas para evitar danos às redes e ligações do SAAE-BM. Caso ocorra qualquer dano causado pela CONTRATADA, o SAAE-BM poderá cobrar os custos de reparo.

9.5. Na presença de água na vala, a CONTRATADA deverá disponibilizar e operar equipamentos de esgotamento, garantindo que a vala esteja completamente seca antes do início do aterro

9.6. Quando a vala atingir nascentes ou lençóis freáticos, ou quando o solo local apresentar baixa qualidade, a CONTRATADA deverá adotar os procedimentos necessários para garantir a drenagem e o reforço do aterro, assegurando o suporte e a durabilidade adequados da obra. Para a estabilização do aterro e o correto direcionamento da água nessas situações, poderão ser utilizados tubo



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

de drenagem, areia, brita, rachão ou outros materiais tecnicamente adequados às condições específicas do local e não mencionados anteriormente. Dessa forma, a CONTRATADA deverá considerar na composição dos preços unitários do aterro valores estimados para tais ocorrências, assegurando sua execução sempre que necessário.

9.7. Quando for necessária escavação até a rede, ou no caso de valas não aterradas, a compactação até 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, incluindo suas laterais, deverá ser realizada por meio de apiloamento com soquete manual, sendo dispensado o uso de compactação mecânica. O mesmo procedimento deverá ser aplicado em locais onde não seja possível a operação de equipamentos mecânicos.

9.8. A cota final do reaterro deverá ser compatível com o tipo e a espessura do pavimento a ser implantado, conforme definido nas especificações técnicas do serviço. A maioria das redes do SAAE-BM encontra-se entre 1,0m e 2,0m de profundidade, contudo, existem redes acima e abaixo desses limites, que deverão ser tratadas conforme suas características específicas.

9.9. O aterro das valas deverá ser executado com o lançamento de camadas de 20 cm de solo selecionado, compactado mecanicamente a 95% do Proctor Normal. O material empregado deverá garantir o suporte e estabilidade adequados ao novo pavimento, e a compactação será obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e as características do solo utilizado.

10. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

10.1. Recuperação de Passeios Cimentados (Concreto)

10.1.1. Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado, conforme descrito no Item 5.0 deste documento, deverá ser executada uma camada de concreto de 0,07m de espessura, respeitando sempre o padrão existente no local. O concreto deverá possuir um consumo mínimo de 250 kg de cimento por m³, aplicado sobre lastro de brita com 0,03m de espessura. O acabamento deverá ser obtido por meio de sarrafeamento, desempeno e alisamento moderado do concreto. Nos casos em que esse acabamento não for viável, deverá ser aplicada uma camada final de 0,02m de argamassa composta por cimento e areia em traço volumétrico de 1:3, garantindo a qualidade e a uniformidade da superfície. O concreto poderá ser usinado ou preparado no local, conforme as dimensões do reparo.

10.1.2. Em casos excepcionais em que a calçada original possuía acabamento em cimentado queimado, a nova superfície deverá seguir o mesmo padrão.

10.1.3. Nos passeios cimentados, deverão ser preservadas as juntas de dilatação existentes, desde que estejam corretamente dimensionadas e em



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

quantidade suficiente. Caso contrário, ou em novas áreas pavimentadas, novas juntas de dilatação deverão ser inseridas.

- 10.1.4.** Para juntas de dilatação serradas, a profundidade deverá ser superior a 1/3 da espessura da placa de concreto, devendo ser executadas entre 10 e 15 horas após a concretagem. A distância paralela entre juntas em cimentado novo deverá situar-se entre 2 e 3 metros, sempre que possível.

10.2. Recuperação de Pisos em Concreto Armado para Tráfego

- 10.2.1.** Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado, conforme descrito no Item 5.0, deverá ser executado um lastro de brita com 0,03m de espessura. Em seguida, deverá ser aplicada uma camada de concreto de 0,10m de espessura, com consumo mínimo de 300 kg de cimento por m³, reforçada com malha de ferro CA60 (Q92), com espaçamento de 15 cm x 15 cm e fios de 4,2mm. O acabamento será obtido por meio de sarrafeamento, desempenho e alisamento moderado. Nos casos em que isso não for possível, a camada final de 0,02m deverá ser substituída por uma argamassa de cimento e areia em traço volumétrico de 1:3.

- 10.2.2.** Nos casos raros em que o acabamento original apresentava cimentado queimado, o novo revestimento deverá seguir o mesmo padrão, garantindo uniformidade visual e estrutural. As juntas de dilatação existentes devem ser mantidas, desde que estejam em conformidade com as especificações técnicas; nas áreas novas ou onde elas não existirem, deverão ser devidamente acrescentadas para assegurar a integridade e a durabilidade do pavimento.

- 10.2.3.** Este tipo de recuperação poderá ser aplicado tanto em passeios públicos quanto em faixas de viela ou áreas internas.

- 10.2.4.** Para juntas de dilatação serradas, a profundidade deverá ser superior a 1/3 da espessura da placa de concreto, sendo executadas entre 10 e 15 horas após a concretagem. A distância paralela entre juntas em cimentado novo deverá situar-se entre 2 e 3 metros. Quando necessário, a CONTRATADA deverá instalar malha de ferro 3/16" ou utilizar a malha já existente no local.

10.3. Recuperação de Pisos em Passeios e/ou Faixas de Vuela Sanitária com Intertravado, Paralelepípedos, Placas Cimentícias, Cerâmicas e/ou Porcelanatos

- 10.3.1.** Pavimentos intertravados e de paralelepípedos são estruturas flexíveis, compostas por uma base e uma camada de revestimento constituída por peças de concreto ou paralelepípedos, assentadas sobre camada de areia ou pó de pedra e travadas lateralmente. As juntas entre as peças serão



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

preenchidas conforme o padrão adotado, garantindo a resistência e a estabilidade da estrutura.

10.4. Pavimento em Paralelepípedos

- 10.4.1.** Sobre o leito compactado, será espalhada uma camada uniforme de pó de brita com espessura entre 7 cm e 10 cm, garantindo a compensação de irregularidades no assentamento dos paralelepípedos.
- 10.4.2.** Os paralelepípedos serão alinhados de forma a manter o nivelamento adequado, com auxílio de cordéis e ponteiros de aço para a marcação do eixo da pista.
- 10.4.3.** Os paralelepípedos serão assentados sobre a camada solta de pó de brita, sendo golpeados com martelo para ajustá-los ao nível do cordel.

10.5. Pavimento em Piso Intertravado

- 10.5.1.** A pavimentação será executada com blocos pré-moldados de concreto de 20 cm x 10 cm, com espessura mínima de 6 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre berço de pó de pedra ou areia com espessura de aproximadamente 10 cm.
- 10.5.2.** As juntas entre os blocos devem ter largura entre 3mm e 5mm, preenchidas com argamassa de cimento e areia, conforme necessidade.
- 10.5.3.** Para acabamento junto às sarjetas e bocas de lobo, os blocos devem ser serrados ou cortados, garantindo o escoamento adequado das águas pluviais

10.6. Placas Cimentícias, Cerâmicas e/ou Porcelanatos

- 10.6.1.** A execução será realizada em duas etapas:
 - 10.6.1.1. Preparação, compactação e nivelamento da base (contrapiso)
 - 10.6.1.2. Aplicação de argamassa colante e assentamento do piso indicado pela CONTRANTE, sendo igual ou similar ao anterior

10.7. Recuperação de Canaletas

- 10.7.1.** A recuperação de canaletas será realizada em duas etapas:
 - 10.7.1.1. Preparação, compactação e nivelamento da base, garantindo que a água possa fluir corretamente.
 - 10.7.1.2. Reconstrução e concretagem da canaleta, podendo ser aplicado um produto de secagem rápida (graute ou similar), quando solicitado pela CONTRATANTE. O material utilizado deverá ser totalmente impermeável,



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

evitando problemas com infiltração e garantindo a durabilidade da estrutura.

11. SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EPI'S E CONDIÇÕES DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá atuar com plena conscientização e responsabilidade quanto à segurança na execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e garantir a integridade física de seus funcionários, de terceiros e da população em geral, independentemente da eventual transferência de riscos a companhias ou institutos seguradores.

Para tanto, deverá cumprir rigorosamente toda a legislação nacional vigente, especialmente no que se refere à Segurança e Medicina do Trabalho, observando as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, bem como o Código de Trânsito Brasileiro, respeitando as normas de sinalização e segurança viária durante a execução das atividades. Também deverão ser atendidas as posturas e exigências de órgãos públicos e entidades de trânsito, incluindo as diretrizes da Guarda Municipal e demais autoridades competentes.

A CONTRATADA será responsável por garantir a sinalização adequada das áreas em intervenção, utilizando os dispositivos exigidos pelas normas técnicas, tanto durante a execução dos serviços quanto no período de espera para sua conclusão.

Deverá ainda fornecer, fiscalizar o uso correto e assegurar a conservação dos seguintes itens essenciais à segurança e identificação da equipe:

- a) **Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** luvas, óculos, capacetes, botas, aventais, protetores e demais itens previstos nas NRs aplicáveis;
- b) **Uniformes padronizados:** todos os funcionários deverão utilizar uniformes contendo as inscrições "NOME DA CONTRATADA" e "À SERVIÇO DO SAAE – BM";
- c) **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC):** cones, placas de sinalização, fitas zebradas e demais dispositivos destinados à sinalização e isolamento da área de trabalho.

Essas medidas visam assegurar condições adequadas de trabalho, prevenir riscos e garantir a execução dos serviços com segurança, eficiência e respeito às normas vigentes.

12. SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

A CONTRATADA deverá manter, permanentemente e em bom estado, aproximadamente 20 placas/cavaletes de sinalização, para utilização nos reparos que necessitem de sinalização adequada. **As placas ou**



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

cavaletes deverão conter o nome e/ou logotipo da CONTRATADA e a inscrição "À SERVIÇO DO SAAE - BM".

Em situações peculiares, como serviços em vias públicas de grande fluxo de trânsito, a CONTRATADA deverá solicitar o apoio da fiscalização e do serviço de segurança do SAAE-BM, para que sejam definidas e implementadas as adequações necessárias na sinalização.

Nos serviços em que for necessária iluminação noturna, a CONTRATADA deverá manter a iluminação adequada até a conclusão do serviço, informando ao SAAE-BM caso ocorram problemas. Após a conclusão do serviço, a CONTRATADA deverá notificar o SAAE-BM para providenciar a remoção da iluminação provisória.

Será obrigatório o escoramento de valas com profundidade superior a 1,30m (um metro e trinta centímetros), garantindo a segurança dos trabalhadores e da população. Qualquer prejuízo ou indenização decorrente de escoramento inadequado será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Em caso de acidentes no canteiro de obras ou nas frentes de serviço, a CONTRATADA deverá:

- a) **Prestar socorro imediato às vítimas, garantindo atendimento médico adequado.**
- b) **Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente para preservar a cena e não alterar as circunstâncias relacionadas ao ocorrido.**
- c) **Solicitar, de imediato, o comparecimento da equipe de segurança do SAAE-BM no local da ocorrência, para adoção das providências cabíveis.**

Para reparos que envolvam escavação, a CONTRATADA deverá realizar um estudo prévio para identificar a possível existência de produtos ou substâncias nocivas à saúde e segurança dos trabalhadores, adotando as medidas de precaução necessárias para evitar exposição a riscos. ☐

A CONTRATADA deverá estar alinhada com os técnicos de segurança do SAAE-VR, a fim de garantir a adoção dos procedimentos de segurança exigidos, como a Análise Preliminar de Risco (APR), bem como o cumprimento das normas de prevenção de acidentes.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, devidamente adesivados com o nome da empresa e a inscrição "À SERVIÇO DO SAAE - BM", garantindo a correta identificação dos prestadores de serviço.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços executados deverá observar os seguintes critérios:

13.1. Condição Geral

- 13.1.1.** Somente serão medidos os serviços previstos em contrato ou expressamente autorizados pelo SAAE-BM.
- 13.1.2.** A medição será válida apenas para serviços executados mediante Solicitação de Serviço e em conformidade com as Especificações Técnicas estabelecidas.



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

13.2. Período de Medição

- 13.2.1.** O período de cada medição compreenderá o intervalo de 01 a 31 do mês corrente
- 13.2.2.** O SAAE realizará a fiscalização das Solicitações de Serviço executadas no último dia do mês até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega da documentação

13.3. Fechamento de Medição

- 13.3.1.** Para o fechamento da medição, a CONTRATADA deverá devolver ao SAAE todas as Solicitações de Serviço liberadas no respectivo período.
- 13.3.2.** Os quantitativos totais de cada faixa e serviço deverão estar devidamente conferidos e compatíveis com aqueles apurados pelo SAAE, garantindo a precisão das medições e a correta verificação dos serviços executados.

14. MAPA DE RISCOS

Considerando a natureza dos serviços a serem executados, bem como o valor estimado da contratação, e visando exemplificar, sem limitar, os possíveis riscos inerentes à contratação, foi elaborado o Mapa de Riscos, constante no Anexo I deste Termo de Referência. Esse documento tem como finalidade identificar, analisar e mitigar eventuais impactos que possam comprometer a execução contratual, assegurando maior previsibilidade e segurança na gestão do contrato.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dado a natureza do objeto a ser licitado, as propostas dos licitantes DEVERÃO conter a discriminação detalhada dos custos referentes a equipamentos, mão de obra, materiais e tributos de cada um dos subitens do tópico 5 deste termo. Sendo que a soma desses componentes resultará no valor final, o qual servirá como parâmetro para o julgamento da proposta. Essa exigência visa garantir transparência na composição dos preços, permitindo uma análise criteriosa e fundamentada, além de mitigar eventuais riscos de reequilíbrio econômico-financeiro ao longo da execução contratual, conforme modelo anexo

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será pelo “PREÇO GLOBAL” onde estará incluso todos os custos e despesas necessárias para a execução do serviço de cada item mencionado na planilha, tendo em vista que essa metodologia poderá proporcionar o melhor custo-benefício para a Autarquia, assegurando maior economia e eficiência na contratação



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

17. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor máximo que a administração pretende pagar pelo serviço é o constante no ANEXO II

18. DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

Fica expressamente vedado ao participante terceirizar a contratação, exceto mediante autorização prévia e expressa da Autarquia. O descumprimento desta disposição implicará na revogação do contrato e na aplicação das devidas sanções e indenizações à Administração Pública.

A participação de cooperativas no certame será admitida, desde que observados os requisitos estabelecidos pelo Art. 16 da Lei 14.133/2021, bem como todas as disposições previstas no edital da licitação. Considerando que a execução do contrato em questão não envolve grande complexidade ou vulto financeiro, não será permitida a participação de consórcios.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços contratados que habilite a empresa no ramo compatível à execução do objeto desta licitação, com validade para o presente exercício.

19.1.1. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

19.2. Comprovação de aptidão da(s) empresa(s) licitante(s), de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, EM NOME DA LICITANTE, que comprovem a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços, com características semelhantes do objeto a ser executado, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo. Os atestados devem vir acompanhados das CERTIDÕES DE ACERVO OPERACIONAL (CAO) emitidas pelo Conselho de fiscalização, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, nos termos da Resolução 1.137/2023 do CONFEA (art. 67, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021).

19.2.1. Considerando-se a parcela de maior relevância: Recomposição de calçada em concreto e intertravados em passeios públicos.



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

19.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, demonstrada mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro pessoal, profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância definidas para a contratação.

- 19.3.1.** A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
 - b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
 - c) Cópia do Contrato de prestação de serviços.
 - d) Indicação formal e particularizada do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado, conforme as especificações do edital, bem como a declaração formal de que todos estarão disponíveis para a execução do objeto licitado, além da demonstração da qualificação de cada membro da equipe técnica (art. 67, III)

19.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

19.4. Parcela de maior relevância técnica e de valor significativo: RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E INTERTRAVADOS.

Parcela de maior relevância técnica e de valor significativo: RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E INTERTRAVADOS (item 4.1): Execução de no mínimo 2.400 m

19.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

19.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

19.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

20. DO PAGAMENTO



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

20.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação da medição dos serviços, conforme especificado no Item 5. A medição será auditada e aprovada pela Gerência de Manutenção (GMA) e, somente após essa aprovação, a CONTRATADA estará autorizada a emitir o documento fiscal correspondente. Após a emissão da Nota Fiscal, a CONTRATANTE terá um prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento. Caso sejam detectados erros na emissão do documento fiscal durante o curso do processo administrativo de pagamento, o documento será devolvido para correção, sendo que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação correta da Nota Fiscal.

20.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. SUSTENTABILIDADE - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços, quando realizados fora das dependências da autarquia, podem gerar impactos ambientais significativos. Isso inclui a geração de resíduos, possibilidade de contaminação do solo e da água, emissões de poluentes atmosféricos e consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica. Para mitigar esses impactos, é fundamental que a empresa contratada adote medidas adequadas, como destinação correta de resíduos, uso de produtos ecológicos e implementação de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços. A contratada deverá cumprir a Lei nº 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos considerando que os serviços a serem realizados possivelmente terão sobra de materiais que deverão ser encaminhados para os locais indicado pela autarquia, como também deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º. A contratada deverá cumprir o que determina a RESOLUÇÃO Nº 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 e alteração correlatas.

22. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, Serviços Comuns de Engenharia (art. 6º, XXI, “a”), sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotada a **INVERSÃO DE FASES DO CERTAME**, com a análise da habilitação antecedendo a fase apresentação das propostas e julgamento. Tal medida visa conferir maior celeridade



**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ
CEP: 27.313-190 Telefone: (24) 3028-9854 – (24) 99853-2387

e eficiência ao processo licitatório, especialmente diante da complexidade logística do objeto, que exige a participação de licitantes com efetiva qualificação técnica e expertise/knw-how, para manter, caso necessário, várias equipes devidamente equipadas, para execução do objeto, levando em consideração as diversas manutenções realizadas pela Autarquia.

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

23. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A gestão e fiscalização do instrumento serão executadas em consonância com os dispositivos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 18.255/2024.

Serão responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato os seguintes servidores:

Gestor:

Ralph Douglas R. de Oliveira –Mat. 99156 - CAE

Fiscal do Contrato / Responsável pelo Processo de Pagamento:

Maria Fernanda Ferreira Cardoso – Matrícula nº 99137

As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail mariafernanda.saae@gmail.com.

Para contato telefônico: (24) 99853-2387.

Fiscal de Execução dos Serviços:

Alexssander Wallacy de Oliveira – Mat. 11879 - CAE

Maria Fernanda Ferreira
Cardoso Matrícula
99137

Ralph Douglas Romaneli de
Oliveira Coordenador de
Água e Esgoto Matrícula
99156

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA- ART 66

a) Comprovação da existência Jurídica e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA (ART.62, III DA 14133/21)

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

h) Declaração ÚNICA.

HABILITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 67 - Conforme item 19 do T.R

Processo	5649/2025
Folha:	

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços contratados que habilite a empresa no ramo compatível à execução do objeto desta licitação, com validade para o presente exercício.

a.1) Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

a.2) Comprovação de aptidão da(s) empresa(s) licitante(s), de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, EM NOME DA LICITANTE, que comprovem a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços, com características semelhantes do objeto a ser executado, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo. Os atestados devem vir acompanhados das CERTIDÕES DE ACERVO OPERACIONAL (CAO) emitidas pelo Conselho de fiscalização, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, nos termos da Resolução 1.137/2023 do CONFEA (art. 67, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021).

- Considerando-se a parcela de maior relevância: Recomposição de calçada em concreto e intertravados em passeios públicos.

- b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional, demonstrada mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro pessoal, profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância definidas para a contratação.

c.1) A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- e) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- f) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- g) Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

rua do Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

24.45-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

licitacao.saae@gmail.com



Processo	5649/2025
Folha:	

- h) Indicação formal e particularizada do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado, conforme as especificações do edital, bem como a declaração formal de que todos estarão disponíveis para a execução do objeto licitado, além da demonstração da qualificação de cada membro da equipe técnica (art. 67, III) . .
- i. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- j. Parcela de maior relevância técnica e de valor significativo: RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E INTERTRAVADOS. Parcela de maior relevância técnica é de valor significativo: RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E INTERTRAVADOS (ITEM 4.1): Execução de no mínimo 2.400m.
- l. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- m. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- n. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Comprovação** de possuir capital social ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação. (artigo 69 § 4º). A comprovação do Patrimônio Líquido será obrigatoriamente feita pelos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou pelo contrato social.
- b) **Certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**

PROPOSTA READEQUADA COM VALORES FINAIS DO VENCEDOR E MARCAS, CONFORME ANEXO IV

- 1 - Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- 2 - Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5649/2025
Folha:	

3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **além de certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**

4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem de HABILITAÇÃO, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas pela 14.133/21, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5649/2025
Folha:	

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.____-____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Declara para todos os fins de direito, que recebeu todos os documentos necessários para sua participação, que obteve todas as informações, que conhece as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital – Pregão Eletrônico nº..... e seu(s) ANEXOS, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital e atendimento às condições do edital).

- Declara, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 156 da Lei nº. 14133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.

- declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.

- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5649/2025
Folha:	

comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

- Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (parágrafo 1º, do artigo 63 da 14.122/21).

- Declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

- Declara, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao SAAE/B.M. que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

- Declara que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses e, ainda, , que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º 14133/21).

NO CASO DE ME/EPP:

() - Declara estar enquadrada em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, solicitando tratamento diferenciado em virtude da sua condição (ME/EPP)

.....

Local/Data

.....

(Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e conter informações do tipo (endereço, telefone, e-mail).

ANEXO IV - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO - READEQUADA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa
Av Homero Leite, 572 – Saudade
Barra Mansa/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOTE

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	260	H	Engenheiro civil		
	3.600	M²	Assentamento de paralelepípedo ou bloco de concreto		
	3.600	M²	Meio-fio de concreto simples		
	2.400	M²	Recomposição de pavimentação de rua		
	2.240	M	Calha meio-tubo		
	9.600	M²	Recomposição de passeio, devido abertura de vala		
	9.600	M²	Preparo manual de terreno		

a) Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;

b) Número deste Pregão;

c) Descrição do objeto, de acordo com o edital / Termo de Referência, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão, em no máximo 2 casas depois da vírgula;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5649/2025
Folha:	

d) Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

e) Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;

f) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem;

g) Condições de Pagamento: Conforme edital.

h) Prazo de e condições de entrega: Conforme edital / Termo de Referência.

i) Garantia: Conforme Termo de Referência

j) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

I) DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE ATA E/OU CONTRATO E/OU CONTATO.

(Nome completo, RG, CPF, estado civil, profissão, e-mail, cel/whatsapp para atendimento normal e de urgência).

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL: mariafernanda.saae@gmail.com /
(24) 3028-9854

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N. _____

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de ____, registram-se os preços da empresa _____, com sede a Rua ____, n. ____ - ____ - ____ /RJ, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. _____**, com base na Lei Federal **14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA _____**, com estrita observância do QUADRO DE JULGAMENTO, constante às fls. ____ e ____ do **Processo Administrativo nº _____** e conforme abaixo registrado:

Lote

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 dias, após cada entrega efetivada, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, **Inciso II do art. 124 da Lei Federal n. 14133/2021** ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o SAAE convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência **da ata/contrato**, **caso haja conversão desta ata em contrato**. Decorrido este

Processo	5649/2025
Folha:	

prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar-se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

3.5. A data da proposta ____/____/____, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, **com fulcro 92, V e art. 6º, LVIII da 14133/21.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado por igual período (art. 84, da 14133/21), mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ainda haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. Os pedidos serão formalizados através de NOTA DE EMPENHO.

5.2. O SAAE, através do Controle de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos quando necessário e elaborado a Ata de Registro de Preços.

5.3. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.4. Conforme Termo de Referência.

5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ser:

Processo	5649/2025
Folha:	

- a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- b) por iniciativa do SAAE.
- c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços.
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- g). Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito as penalidades contidas no artigo 156 da Lei 14133/21, fixando no caso da multa, o percentual diário de 0,25 do valor total do empenho, por dia de atraso.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo SAAE:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo SAAE, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ., de de **202....**

.....

Pregoeiro

.....

Coordenador Administrativo Financeiro

EMPRESA VENCEDORA: _____

C.N.P.J.: _____/____-____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____